

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2026

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR** por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE, na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.542.764/001-48 e 09.412.450/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) através das Secretarias Municipais de ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE, representadas por seus secretários: ADMINISTRAÇÃO: Mário José Pizoni, EDUCAÇÃO: Bruna Aparecida do Amaral Costa, SAÚDE: Arilda Batista de Araujo, brasileira(o), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA(O), **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **MARCIA ROBERTA DE SA -GENEROS ALIMENTÍCIOS -ME.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **06.341.023/0001-46**, sediado(a) na rua: IGUAÇÚ Nº1691, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por MARCIA ROBERTA DE SA, portador do RG n. 7.273.905-1, devidamente inscrito no CPF sob o n. 005.721.069-12, com endereço eletrônico marciarobertadesa@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 12/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**, decorrente do Pregão Presencial nº **04/2026**, Processo Administrativo nº **12/2026**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Educação de Porecatu/PR.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pães, biscoitos, laticínios e embutidos para as secretarias de saúde, administração e educação,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
01	Pão francês, peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja integro integro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega	KG	9000	PROPRIA	R\$15.90	R\$143.100,00
02	Pão de leite, 50 gr. Produtos obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA	KG	1700	PROPRIA	R\$19.45	R\$33.065,00
03	Pão francês integral, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros	KG	300	PROPRIA	R\$27.65	R\$8.295,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

	ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA					
04	Pão doce tipo hot dog, peso 80gr cada unidade, tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção, isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima e3 05 (cinco) dias a contar da entrega.	KG	320	PRÓPRIA	R\$19.45	R\$6.224,00
05	Queijo Mussarela fatiado: Produto elaborado basicamente com leite pasteurizado com leite pasteurizado (ou outro tratamento térmico equivalente), coalho e ou outras enzimas coagulantes apropriadas e cloreto de sódio (sal), apresentando textura, cor, sabor e odor característicos. O produto deverá ser	KG	240	AURORA	R\$47.75	R\$11.460,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

	fatiado, e cada fatia com peso de médio de 25 (vinte e cinco) gramas, separados em pacotes de sacos plásticos atóxicos com até 1 (um) quilo de produto, com etiqueta contendo informações sobre a data de manipulação, data de validade, marca e lote do produto. No momento da entrega do produto do produto será aferida a temperatura do mesmo que não poderá estar acima de 12°C					
06	Presunto cozido sem capa de gordura fatiado; Produto composto basicamente de carne suína (pernil), sal nitrito e ou nitrado de sódio e ou potássio em forma de salmoura, podendo ter como ingredientes opcionais proteínas de origem animal e ou vegetal, açúcares, malto dextrina, condimentos, aromas e especiarias, apresentando textura, cor, sabor e odor característicos. O produto deverá ser fatiado, e cada fatia com peso de médio de 25 (vinte e cinco) gramas, separados em pacotes de sacos plásticos atóxicos com até 1 (um) quilo de produto, com etiqueta contendo informações sobre a data de manipulação, data de validade, marca e lote do	KG	140	AURORA	R\$37,75	R\$5.285,00

Página 329

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

	cinco) gramas, separados em pacotes de sacos plásticos atóxicos com até 1 (um) quilo de produto, com etiqueta contendo informações sobre a data de manipulação , data de validade, marca e lote do produto. No momento da entrega do produto do produto será aferida a temperatura do mesmo que não poderá estar acima de 12°C					
07	Mortadela defumado fatiada. Produto defumado constituído basicamente por carne mecanicame nte separado de aves, água pele suína, carne suína,	KG	130	AUROR A	R\$28,3 5	R\$3.685,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

	até 500 (quinhentos) gramas do produto, com etiqueta contendo informações sobre a data de manipulação , data de validade, marca e lote do produto.					
					TOTA L	R\$211.114, 50

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Presencial nº **04/2026**, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município link: www.porecatu.pr.gov.br e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, considerando que o cronograma de eventos repete-se de um ano para outro, e, se for o caso de inserção de novos eventos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

5.3. O valor total dos produtos ora contratados é de **R\$211.114,50 (duzentos e onze mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos) o valor contratual.**

5.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.5. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.5.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.6. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.8. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.9. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.10. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.11. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.12.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a



vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – Promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

I – Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Remanejamento das quantidades

6.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

6.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - Proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

8.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

9.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

9.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sétima;

9.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

9.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

9.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

9.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

9.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

9.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

[Handwritten signature]
Página 337



pretendida, desde que devidamente motivada.

9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

9.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.2. Responder no prazo de **até 48(quarenta e oito) horas** as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

9.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

9.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

9.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. - *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 15% a 20 % do sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de até 20% sobre o valor remanescente.

[Handwritten signature]
Página 339

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

Handwritten signature and stamp:
Página 340

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

[Assinatura]

Página 341

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

11.6. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.7.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 01(um) ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

11.8. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (**cadastro de reserva**), nos termos do subitem 13.1 a 13.9 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

12.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 - 758

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 - 876

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 - 1175

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 - 252

CLÁUSULA QUARTA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Porecatu/PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Porecatu/PR, 27 de fevereiro de 2026.

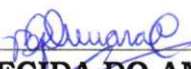

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal de Porecatu

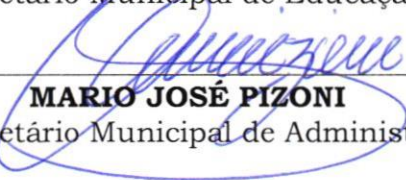



ARILDA BATISTA DE ARAUJO

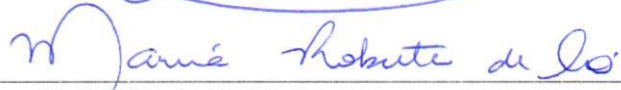
Secretário Municipal de Saúde


BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

Secretário Municipal de Educação


MARIO JOSÉ PIZONI

Secretário Municipal de Administração


MARCIA ROBERTA DE SA - GENEROS

ALIMENTÍCIOS -ME

CONTRATADA

III. Declaração de composição familiar e condição socioeconômica (conforme formulário); IV. Informação sobre número e espécie dos animais;

V. Para protetores / entidades: documentação legal da entidade (quando aplicável), comprovação de atuação e relatório simplificado de acolhimento.

Art. 8º - Entidades e Protetores Credenciados

O Município poderá credenciar entidades e protetores independentes para receberem rações e materiais, mediante requisitos mínimos de bem-estar, capacidade de acolhimento e prestação de contas, definidos em regulamento.

Art. 9º - Transparência e Prestação de Contas

O órgão gestor manterá registro público atualizado das doações recebidas e das quantidades distribuídas, sem expor dados pessoais sensíveis dos beneficiários, e prestará contas anual ao Poder Legislativo ou órgão similar.

Art. 10 - Fonte de Recursos

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, contribuições voluntárias, convênios, emendas parlamentares e outras fontes lícitas.

Art. 11 - Incentivos a Doadores

O Poder Executivo poderá instituir selo/registro municipal "Empresa/Entidade Amiga dos Animais" para incentivar doações e parcerias, com critérios e benefícios definidos em regulamento.

Art. 12 - Regulação por Decreto

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, definindo, entre outros, os procedimentos operacionais, periodicidade das entregas, limites por beneficiário, rotinas de armazenamento, logística e prestação de contas.

Art. 13 - Proteção de Dados

O Município adotará medidas para proteção dos dados pessoais coletados, em conformidade com a legislação federal aplicável (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 14 - Vedações

É vedado o uso das rações por beneficiários ou entidades para fins comerciais; doações deverão destinar-se exclusivamente ao consumo dos animais ou uso institucional demonstrado.

Art. 15 - Penalidades

O descumprimento das regras de credenciamento, uso indevido de rações ou de prestação de contas poderá acarretar suspensão do cadastro, devolução de insumos e responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 16 - Entrada em Vigor

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de 2026.

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS

Presidente

Publicado por:

Nadir Luciano Polegatti

Código Identificador:2B168E8A

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO DIRETA Nº09/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 23/2026.

Dispensa de Licitação nº 09/2026.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 09/2026, materializada nos autos, para contratação da **P.R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA**, CPF: 13.250.061/0001-59, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos ordinários (livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.88 – 292 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 269

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 06 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador:12E01EDC

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

Procedimento Licitatório 12/2026

Pregão Presencial nº 04/2026

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES, BISCOITOS, LATICÍNIOS E EMBUTIDOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.

Contratada: J. DE A GONÇALVES SIDNÉIA LOPES DA SILVA GONÇALVES ALIMENTOS.

CNPJ: 21.815.384/0001-70

Valor: R\$ 46.525,60 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 - 758

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 - 876

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 - 1175

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 252

Data de Assinatura: 06/03/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador:11A589DC

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

Procedimento Licitatório 12/2026

Pregão Presencial nº 04/2026

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES, BISCOITOS, LATICÍNIOS E EMBUTIDOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.

Contratada: MARCIA ROBERTA DE SA -GENEROS ALIMENTÍCIOS -ME.

CNPJ: 06.341.023/0001-46

Valor: R\$ 257.798,30 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 - 758

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 - 876

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 - 1175

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 - 252

Data de Assinatura: 06/03/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:55F29EB0

LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº05/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 15/2026

Pregão Eletrônico nº 05/2026

Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up para a vigilância sanitária.

Contratada: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 02.084.388/0001-81

Valor: R\$ 132.350,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52 - 1765

Porcatu, 06 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:A80A0975

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº061/2026

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR, através da Agente de Contratação do Município nomeada através do Decreto nº045/2023, torna público que realizou em 06 de março de 2026, às 09:00 (nove) horas, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2026**, tipo maior lance ou oferta, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº061/2026**, tendo por **OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, mediante Termo de Concessão de Uso, destinado à montagem e exploração dos serviços de restaurante, localizado na Rua Conrado Buhner de posse da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,

pelo período de 60 (sessenta) meses com possibilidade de prorrogação por igual período, que não houve propostas de licitantes interessados, diante do exposto declara-se a licitação **DESERTA**.

Porto Amazonas, 06 de março de 2026.

LARISSA APARECIDA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:4D9AED2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 19/2026

PORTARIA Nº 19, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o teor do art. 26, da Lei Municipal nº 848/2009;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 127/2026 - DEMEC, protocolado nesta Administração sob nº 283/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **ARIANE CHRISTINE GARRETT MACIEL PINTO**, matrícula nº 3301, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de turno suplementar iniciado em 09 de março de 2026, até o chamamento dos aprovados no PSS 01/2025, para suprir vaga temporária conforme descrito no Edital nº 03/2025 - DEMEC, na Escola Cívico Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher.

§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no Nível e Classe em que se encontram na carreira.

§ 2º O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:02E65E2B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP, em obediência ao art. 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, das 08h00min do dia 09 de março de 2026 até às 17h00min do dia 11 de março de 2026, estará buscando propostas adicionais para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade

Fonte de Recursos – 3834 – Repasse Inc. LA e PSC

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTO	
4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32.000,00

Fonte de Recursos – 3834 – Repasse Inc. LA e PSC

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00

Fonte de Recursos – 3940 – Bloco de Financiamento da Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00

Fonte de Recursos – 3940 – Bloco de Financiamento da Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:89C62AFD

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº26/2026

Na publicação do dia 09/03/2026, edição nº 3484, página 359, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

Valor: R\$ 257.798,30 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

Leia-se:

Valor: R\$ 211.114,50 (duzentos e onze mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:E3D9D071

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2026**

PORTARIA Nº 049/2026

EXONERA ASSESSORA DE GABINETE “A” DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar desde 1º de março de 2026, **SORAYA BOZO CAVALHERI RODOLPHO**, portadora da C.I. RG nº. 7.511.551-2 SSP/PR e do CPF nº. 044.061.119-99, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete “A”, nomeada através da Portaria nº 018/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (09.03.2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:7AC7F9BC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS EDITAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

EDITAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 3, de 18 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de dispensa eletrônica, para a aquisição, fornecimento e instalação de mobiliário interno para as instalações da Câmara Municipal. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando o valor inicialmente apurado em R\$ 11.814,00 (onze mil oitocentos e quatorze reais). Durante o período compreendido entre 8h (oito horas) do dia 10 de março de 2026 e 17h (dezessete horas) do dia 12 de março de 2026, serão recepcionados os protocolos físicos, e durante o período das 8h do dia 10 de março de 2026 até 7h59'59" do dia 13 de março de 2026, serão recepcionadas propostas eletrônicas feitas a partir do web site institucional <<https://www.cmportoamazonas.pr.gov.br/>>, caminho no menu principal (canto superior da página, lado direito): Atendimento – Protocolo Online – Tipo de Protocolo “Correspondências”. Os documentos que amparam a presente contratação poderão ser consultados como notícia em destaque no site. Somente serão aceitas propostas de valores acompanhadas de todos os documentos previstos no item 8 do Termo de Referência, Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2/2026 (Processo Administrativo nº 3/2026). Em sendo encaminhada ou não proposta mais vantajosa, que em até cinco dias úteis, contados do encerramento do prazo final para encaminhamento das propostas, será solicitado do proponente vencedor (menor preço), toda a documentação necessária para elaboração do contrato. Não havendo interesse por parte daquele que apresentou a menor proposta de valores, será solicitada a documentação do responsável pela segunda menor proposta, observando-se a mesma lógica anterior até que se formalize a contratação pretendida. Publique-se o edital no Diário Oficial, inserindo-o, conjuntamente com todos os documentos do processo administrativo, no web site institucional, destacando-se a informação no respectivo noticiário do portal.

Porto Amazonas (PR), 9 de março de 2026.